



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO

----- Aos dezassete dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto, Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou o Vereador, José Manuel Aires por se encontrar de férias. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 14 e 15 das reuniões realizadas nos dias 19/06/08 e 26/06/2008 das quais foram distribuídas previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. --

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas n.ºs 14 e 15 das reuniões realizadas nos dias 19/06/08 e 26/06/06, com as alterações introduzidas ao texto. ----**

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE.**-----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA – CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS: - Presente o ofício datado de 11 de Junho da ADENE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DO MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO – PEDIDO DE APOIO: - Presente o ofício de 4 de Julho de 2008, da Comissão de Festas do Mártir S. Sebastião de Carviçais a solicitar apoio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder nos moldes dos anos anteriores.** -----

----- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS FLORESTAS: - Presente o ofício de 1 de Julho de 2008 do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, sobre o período crítico previsto no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO: - Presente o ofício de 9 de Julho de 2008, da Comissão de Festas N<sup>a</sup>. S<sup>a</sup>. Assunção a solicitar autorização para a realização de um concerto que terá lugar no dia 18 de Julho às 21:30 Horas na Praça Francisco Meireles com a Banda Filarmónica de Carviçais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E À INOVAÇÃO – PRÉMIOS EUROPEUS DE INICIATIVA EMPRESARIAL 2008 – CANDIDATURAS ATÉ 30 DE SETEMBRO: - Presente o ofício de 3 de Julho de 2008, do IAPMEI, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- IGESPAR – PATRIMÓNIO MÓVEL INDUSTRIAL: - Presente a informação n.º 27, da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, sobre o assunto em epígrafe.



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1) Manifestar interesse nos objectos;** -----

----- **2) Estudar a possibilidade da sua colocação provisória no edifício da antiga cadeia.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DOURO SUPERIOR – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DOURO SUPERIOR, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO – CONVOCATÓRIA: - Presente o ofício de 22 de Junho de 2008, da AMDS, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL, ORQUESTRA DO NORTE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES – AGRADECIMENTO: - Presente o ofício de 4 de Julho de 2008, da ASCUDT, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 3 de Julho de 2008, do Grupo Desportivo de Torre de Moncorvo, a solicitar as instalações do celeiro para a realização de uma assembleia geral no dia 25 de Julho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- PROYECTO HIDROSOURCE: - Presente o email de 3 de Julho de 2008, do Projecto Hidrosource, a enviar acta referente à reunião da Assembleia-Geral da Associação Ibérica dos Municípios Ribeirinhos do Douro, celebrado em Zamora no dia 30 de Maio de 2008. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício de 4 de Julho de 2008, da GNR a informar da cessação das funções de Comandante de Destacamento de Trânsito de Bragança da BT/GNR, Major Manuel Jerónimo Pereira e agradecer. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CAP: - Presente o fax de 4 de Julho de 2008 da CAP, a solicitar a cedência do Celeiro para o dia 23 de Julho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- EUROPEAN OMBUDSMAN: - Presente o ofício de Junho de 2008, da European Ombudsman. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO: - Presente o ofício de 27 de Junho de 2008, da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CONCURSO PARA ENERGIA EÓLICA: -----

----- **Foram apreciadas diversas propostas tendo sido deliberado por unanimidade subscrever acordo com as seguintes identidades concorrentes ao concurso:** -----

----- **ENERNOVA;** -----

----- **BOGARIS;** -----

----- **DST;** -----

----- **MARTIFER.** -----

----- 7.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 7.<sup>a</sup> alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 2 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD, ratificar.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 7.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 7.<sup>a</sup> alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 2 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD, ratificar.** -----

----- 7.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 7.<sup>a</sup> alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 2 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD, ratificar.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA AS AEC. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação do DAF.** -----

----- CAFÉ RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

----- **Foi tomado conhecimento, nomeadamente:** -----

----- **1. Do conteúdo da resposta a uma carta da ex-concessionária em que informava que não viria à reunião de câmara extraordinária e que aceitava 150.000 €;** -----

----- **2. Que recusou facultar o acesso ao novo concessionário, acompanhado do Director do Departamento Administrativo e Financeiro ao equipamento e mobiliário com o objectivo de proceder a uma avaliação do mesmo.** -----

----- **3. Que recusou receber um ofício desta Câmara, via protocolo, em que se convidava para estar presente nesta reunião de Câmara. O mesmo foi-lhe então enviado por Express Mail.** -----

----- VARIANTE A LARINHO. -----

----- **Foi deliberado por unanimidade concordar com a solução, mas chamar a atenção das Estradas de Portugal, considerando no entanto**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

**dever ser executadas faixas de aceleração e desaceleração na inserção com a EN 220.** -----

----- SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA. -----

----- **Foi deliberado por unanimidade adiar este assunto.** -----

----- TURISMO QUINTA DO VALE DAS LATAS – RAMAL DE ÁGUA. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1) Autorizar a entidade requerente a iniciar de imediato os trabalhos com vista à execução do ramal, desde que preste a caução proposta pelos serviços, para garantia de boa execução dos trabalhos.** -----

----- **2) Manter a deliberação anterior no sentido de lhe serem sugeridos 3 empreiteiros a quem poderá a entidade recorrer para a execução dos trabalhos de repavimentação.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- GABINETE DO MÉDICO VETERINÁRIO – CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELECTRÓNICA – ANO DE 2008: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- RESIDUOS DO NORDESTE – SANITÁRIO DE URJAIS OBTÉM LICENÇA AMBIENTAL: - Presente o ofício n.º 414 de 02 de Julho, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – ÉPOCA BALNEAR 2007/2008. ----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRE DE MONCORVO (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO ANTERIOR): - Presente ofício da A.H.B.V de Moncorvo a solicitar um lugar no parque de estacionamento coberto para a viatura museu. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, incumbir o vereador Moreira para, em conjunto com a AHBV, encontrar melhor solução.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA D'ASSUNÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente requerimento da Comissão de Festas Nossa Senhora D'Assunção a solicitar a cedência do autocarro municipal para o dia 18 de Julho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente requerimento do CET a solicitar a cedência do autocarro para o dia 25 de Julho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA: - Presente o requerimento da Oficina do Pão a solicitar a ocupação da via publica com esplanada pelo período de 2 meses. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA: - Presente o requerimento de Moisés Calvão Rodrigues a solicitar a ocupação da via publica com esplanada pelo período de 3 meses. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- MT3 – ENGENHARIA E OBRAS, LDA. – DEVOLUÇÃO DE VALORES RETIDOS NOS AUTOS DE MEDIÇÃO: - Presente a informação DAF/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA BÁRBARA, NA FREGUESIA DE CARVIÇAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA BÁRBARA, SITA NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. --

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E CARTÓRIO NOTARIAL DE ALFANDEGA DA FÉ – ENVIO DE FOTOCÓPIA DAS ESCRITURAS EXARADAS NAQUELE CARTÓRIO NO MÊS DE JUNHO ÚLTIMO: - Presente o ofício n.º 47 datado de 08.07.2008 do referido Cartório sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA LIVRARIA CANETAS EM FUGA – LIVRARIA E PAPELARIA, LDA.: - Presente a informação n.º 111/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- POÇOS ABSORVENTES PARA A FOSSA SÉPTICA DA CARDANHA – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: - Presente a informação 006/2008/C.AN. P./2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto. Entretanto deverá resolver-se a questão do cabimento.** -----

----- ALBANO MARTINS DE PAIVA – EXECUÇÃO DE MUROS DERRUBADOS PELA BULDOZER NO COMBATE A INCÊNDIOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 187/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 29 de Novembro de 2005, está assim decorrido o prazo de garantia (2 1/2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva (em anexo), pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser cancelada a Garantia Bancária n.º 322 966 no valor de 4.362,25 € (quatro mil trezentos e sessenta e dois euros e vinte e cinco centimos), emitida pelo Banco Espírito Santo. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – VALORIZAÇÃO DO MIRADOURO DE SÃO GREGÓRIO – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 197/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 29 de Setembro de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Assim pode ser restituído o valor de 466,50 € (quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos), e Libertada a Garantia Bancária nº. 04920000259880019 no valor de 522,24 € (quinhentos e vinte e dois euros e vinte e quatro cêntimos), emitida pela Caixa de Geral de Depósitos. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----**

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA À AÇOREIRA – RUA DA COSTA DAS EIRAS, GRICHA/BARREIROS, EMISSÁRIO FINAL E FOSSA SÉPTICA PARA 40 HABITANTES – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 205/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 16 de Dezembro de 2002 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 2.309,67 € (dois mil trezentos e nove euros e sessenta e sete euros), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----**



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – EXECUÇÃO DA UNIDADE DE DETENÇÃO DE CANIDEOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 206/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 04 de Maio de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 2.309,67 € (dois mil trezentos e nove euros e sessenta e sete euros), retidos para garantia da obra e cancelada a Garantia Bancária n.º. 2003 400 238, no valor de 2.936,45, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Terra Quente. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – EXECUÇÃO DA UNIDADE DE DETENÇÃO DE CANIDEOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 220/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 15 de Abril de 2005 está



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme --

----- Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 2.399,96 € (dois mil trezentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – POLIDESPORTIVO COBERTO DE MAÇORES – TRABALHOS DE VEDAÇÃO E ARRANJOS DA ZONA ENVOLVENTE – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 223/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 21 de Abril de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 905,25 € (novecentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS FONTAINHAS – CARVIÇAIS – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 224/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 29 de Agosto de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (1 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 1.072,00 € (mil e setenta e dois euros), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – EXECUÇÃO DAS TERRAPLANAGENS DO LOTEAMENTO DE MODESTO AUGUSTO MOUTINHO/ANTÓNIO AUGUSTO PEDRO – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 225/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 28 de Fevereiro de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 1.470,00 € (mil e quatrocentos e setenta e euros), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ANTÓNIO ISIDRO CAVALHEIRO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO POLIGONO DE IMPLANTAÇÃO, SITO NO LOTEAMENTO DO POMAR DAS AVELEIRAS, LOTE N.º 44, EM TORRE DE MONOCORVO: - Presente a informação n.º 360/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita uma a alteração da licença de operação de loteamento com o pedido de alteração do polígono de implantação no lote acima referido. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – As alterações referidas não põem em causa questões Regulamentares. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Em face do exposto, sou de parecer não haver inconveniente na aprovação da alteração ao Alvará pretendida, conforme as condições de edificabilidade discriminadas no n.º 4. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – De acordo com o disposto no n.º 3, do art. 27.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, SITO NA FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA: - Presente a informação n.º 406/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração um edifício de Serviço de apoio domiciliário. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Dado que se trata de um espaço de prestação de serviços, deverá ainda ser entregue Projecto de segurança contra incêndios, em triplicado para remeter à Autoridade Nacional de Protecção Civil, e remeter uma cópia do Projecto de arquitectura à Autoridade Regional de Saúde do Norte para apreciação. Nos termos do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 5. – Constata-se ainda que não é apresentado o plano de acessibilidades, instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006. -----

----- 6. Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Do ponto de vista urbanístico não existe inconveniente na aprovação da solicitação, contudo, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos no n.os 3 a 6. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSA – OBRAS DE RESTAURO DE UMA HABITAÇÃO, EM LOUSA: - Presente o registo de entrada n.º 396/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto. O mesmo deverá voltar a reunião de Câmara acompanhado da reclamação.** -----

----- DIRECÇÃO-GERAL DA ENERGIA E GEOLOGIA – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPECÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS: - Presente a informação n.º 413/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente dá conhecimento e solicita parecer / sugestões no âmbito das competências do município. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – Depois de analisada a solicitação e dada a localização na área do Alto Douro Vinhateiro foi solicitado parecer da DTP, que conclui o seguinte: -----

----- Nesta fase de prospecção e pesquisa os trabalhos não terão grande impacte na paisagem, uma vez que os solos retirados, irão ser repostos. -----

----- Poderá, no entanto, dar origem ao derrube e corte de árvores, acto sujeito a parecer do Gabinete Técnico Intermunicipal do ADV (RCM 150/2003 de 22 de Setembro, 7.2.3 - 3 - alínea g). Neste momento o GTI não está activo, pelo que não é possível obter o referido parecer. -----

----- Da prospecção poderá não resultar qualquer actividade extractiva que venha a ter impacte na paisagem do Alto Douro Vinhateiro. -----

----- Considera-se, no entanto, uma vez que se trata de um Bem classificado que deve ser solicitado parecer ao IGESPAR/DRCN. -----

----- 3. – Foi solicitado parecer de IGESPAR/DRCN, que conclui o seguinte: ----

----- “...No que diz respeito às sondagens e à prospecção geoquímica verifica-se que é necessário ser comunicado atempadamente a localização dos sítios onde são pretendidas essas acções. Trata-se de uma medida cautelar no sentido de não serem afectados locais com vestígios/estruturas arqueológicas existentes e conhecidas. -----

----- No que diz respeito às trincheiras ou sanjas, trata-se de trabalhos com impacte no subsolo (cerca de 60 metros de extensão, 2 metros de largura e 5 metros de profundidade.). Tais trabalhos devem ser acompanhados por arqueólogo, devidamente autorizado pelo Igespar para o efeito, devendo ser presente a esta Direcção Regional o respectivo plano de trabalhos. -----

----- Deverá ser dado conhecimento à autarquia do referido plano de trabalhos.

----- Esta metodologia permitirá salvaguardar eventual identificação de vestígios/estruturas, bem como, se tal se verificar, permitir, mediante alteração de traçados das valas, a conclusão das prospecções que agora são requeridas.” -----

----- CONCLUSÃO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se que seja emitido parecer favorável à execução dos trabalhos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais, condicionado à aprovação prévia do plano de trabalhos pelo município e pelo IGESPAR por forma a salvaguardar eventual identificação de vestígios/estruturas arqueológicas subterrâneas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- AMADEU MARTINS TEIXEIRA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INDÚSTRIA DO TIPO 4, SITO NO LUGAR DE INFERNINHO, EM TORRE MONCORVO: - Presente a informação n.º 404/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

-----TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de edifício para indústria do tipo 4. --

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo não urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. -----

----- 4. – Na resposta ao ofício.1398 de 2008-05-20, o requerente apresenta registos da matriz predial das finanças, relativos à afectação de 52.948,00m<sup>2</sup> à exploração agrícola que desenvolve, contudo pelo somatório das descrições das finanças verifica-se serem 12.357 ha. -----

----- 5. – Assim verifica-se que a pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, por não cumprir os valores mínimos cumulativamente: -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- a) Alínea b) do n.º 6 do art.º Artigo 32.º “A área mínima da parcela seja de 20 000 m<sup>2</sup>, admitindo-se apenas uma actividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de armazenagem”; -----

----- b) Alínea c) do n.º 4 do art.º 47.º “A área mínima da parcela seja de 3 ha ou a área mínima de exploração com plena posse e afecta à mesma actividade agrícola seja de 10 ha”; -----

----- 6. – Conforme o exposto no n.º 5, a parcela deverá ter dimensão mínima de 2 ha e ainda 10 ha de área mínima de exploração com plena posse e afecta à mesma actividade agrícola. -----

### ----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – A plena posse de propriedade é comprovada por certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial que não constam do processo, pelo que se propõe o não deferimento até que sejam apresentados os elementos em falta. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CAFÉ YOSEF – JOSÉ FRANCISCO GARCIA – APROVAÇÃO DE TELAS FINAIS DE UM ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, SITO NA PRAÇA GENERAL CLAUDINO, N.º 24, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 405/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

### ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

### ----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, referentes ao processo de reabilitação do rés-do-chão de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas. -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 17/11/2006, licenciado por despacho



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

datado de 23/03/2007, e obteve o alvará de obras de construção n.º 020/07 a 26.04.2006, com prazo de conclusão de 3 meses. -----

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com a alteração à compartimentação interior, não resultando disso reorganização funcional. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no n.º 1 do Art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil e ao Delegado de Saúde para apreciação, e obteve a respectiva aprovação. -----

----- 5. – Obteve ainda parecer da DTP, nos seguintes termos: -----

----- Antecedentes: -----

----- - O IPPAR, através do ofício S-2006/158042(C.S:449001)de 20/10/2006, emitiu parecer Favorável condicionado à instalação das condutas de extracção dos fumos e cheiros pelo interior do edifício com saídas para o exterior ao nível da cobertura. -----

----- - A DOOP enviou o processo à DTP que na Informação 082/DTP/2008 de 14 de Novembro de 2006 informou que tal como era referido na memória descritiva e justificativa do projecto então apresentado considerou necessária a apresentação da solução preconizada para as condutas de ventilação afim de ser avaliado o impacto que poderia vir a ter na imagem do edifício e no conjunto urbano. -----

----- - Nos projectos de especialidades apresentados em 29/01/2007, aprovados por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 23/03/2007 à Informação n.2 169/2007/DOOP não constavam elementos desenhados com a solução prevista e o seu impacto. -----

----- - Como se pode ver no processo a questão das condutas de extracção de fumos e cheiros pelo interior do edifício com saídas para o exterior ao nível da cobertura não foi resolvida até 31 de Julho de 2007, data em que foi apresentada queixa por parte de dois vizinhos. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Telas finais: -----

----- As telas finais agora apresentadas não esclarecem se a situação se encontra resolvida. -----

----- Conclusão: -----

----- Face ao exposto só através de vistoria, competência da DOOP, será possível verificar as condições de funcionamento do estabelecimento em causa pelo que junto remeto o processo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação, e a notificação do requerente para solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, mas deve ser realizada a vistoria de imediato.** -----

----- CAFÉ YOSEF – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA, SITA NA PRAÇA GENERAL CLAUDINO, N.º 24, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 187/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que este assunto seja agendado pelo DAF.** -----

----- JOSÉ MANUEL DOS SANTOS TEIXEIRA – CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS PARA ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO LUGAR DE CARVALHEIRA, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 394/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

projecto para a construção de arrumos para alfaias agrícolas. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que a pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se situa: área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional. -----

----- 3. – Foram entregues todos os projectos de especialidade necessários. --

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da solicitação, deve informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO DOS SANTOS PATOLEIA – APROVAÇÃO DE TELAS FINAIS DE RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NO LARGO DA CORREDOURA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 396/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, abastecimento de águas e drenagem de esgotos, referentes ao processo de reconstrução de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com a execução de arrumos e sanitários e enclausuramento das escadas na cave, diminuição da área da sala de estar no



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

piso 1 e igual ampliação da varanda, com as alterações de fachada consequentes e ainda construção de uma escada exterior lateral. -----

----- 3. – O projecto em apreciação mantém a volumetria, a área e o perímetro de implantação, a cêrcea de rés-do-chão + 1 e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, o número de fogos e respectiva tipologia; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ARMANDO JOAQUIM DA COSTA MARTINS – ALTERAÇÃO AO PROJECTO LICENCIADO SITO NO LUGAR DA COSTA DAS EIRAS, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 334/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. — O requerente, apresentar resposta ao ofício 0560 de 2008-02-19. ----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. — O ofício notificava o requerente para: -----

----- a) No prazo de 30 dias, proceder à demolição total do patamar que ocupa espaço público e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início dos trabalhos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 106º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 04 de Junho. -----

----- b) Implantar a calha onde corre o portão pela cota média, de forma a permitir uma concordância com o nível do espaço público de forma mais suave, e ainda que não poderá impedir a passagem das águas pluviais. -----

----- 3. — Relativamente à alínea a) o requerente informa que aceita a



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

imposição do alinhamento actual, que estará no fundamento da ocupação do espaço público, não vendo necessidade nem qualquer ganho público na sua demolição por: -----

----- a) Ter sido construído de acordo com projecto aprovado -----

----- b) Nele se encontrar implantada uma caixa de saneamento -----

----- c) Este patamar não servir directamente de acesso ao edifício -----

----- d) Não pretender nem a posse nem a propriedade de tal patamar que ficará pertença de domínio público. Se necessário, e afim de quebrara a ideia de continuidade, o revestimento poderá ser substituído por outro qualquer. -----

----- 4. — Relativamente à alínea b) o requerente informa que a calha onde corre o portão ainda não foi executada em virtude do estudo das águas pluviais do local estar em discussão. -----

----- 5. — Informa ainda que devido à inexistência da rede de águas pluviais no local o risco de uma inundação e escoamento das águas pelo seu logradouro poderá acarretar prejuízos avultados tendo em conta que pretende efectuar os arranjos exteriores dignificantes, de acordo com o projecto aprovado. -----

----- 6. — O requerente apesar de não concordar com a solução imposta por esta Câmara, no intuito de desbloquear a situação criada, aceita o escoamento das águas pluviais públicas no seu terreno, solicitando contudo que a obra seja executada pela Câmara Municipal em colaboração com a Junta de Freguesia, e propondo, salvo outra opinião técnica, a colocação de uma grelha da largura do portão para captação das águas, canalizando-as em cerca de 90.00 metros de comprimento em tubagem de PVC de Ø 200 para serem dissipadas na parte mais baixa do seu terreno. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. — Relativamente ao patamar, tendo sido consultada a junta de freguesia, que não se opõe à sua manutenção, e dado que aí existe uma caixa de saneamento propõe-se a sua manutenção. -----

----- 8. — Quanto à execução pela Câmara Municipal da condução de



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

escoamento das águas pluviais públicas, através do terreno do requerente, nos termos do n.º6, deixa-se o assunto à consideração superior. -----

----- 9. – Informa-se em anexo a estimativa de custos de execução da conduta até à zona de terrenos de cota mais baixa, correspondente à linha de água. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar em princípio devendo o projecto ser apreciado pelo DTOSU.** -----

----- MANUEL EUGÉNIO BRISIDO – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA FONTE, N.º 5, FREGUESIA DE MAÇORES: - Presente a informação n.º 381/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Maçores, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – No desenrolar de um processo por queixa de um vizinho a fiscalização desta Câmara Municipal constatou a realização de obras de restauro e melhoramento interior isentas de licença (INF. 134/2008/DOOP), nos seguintes termos: -----

----- Em serviço de fiscalização e por deslocação à freguesia de Maçores verificamos que o Sr. Manuel Brisido procedia a obras de restauro e melhoramento na cave de sua habitação na rua da Igreja nº 5 nesta freguesia, nomeadamente na cozinha e WC colocação de azulejos, mosaicos, pinturas,



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

exaustão se gases e fumos e foi necessário proceder a nova instalação de saneamento neste piso. -----

----- 5. – Por análise ao processo verifica-se que na cave não são indicados os compartimentos referidos no n.º anterior. Assim não podemos verificar o cumprimento do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que diz respeito à salubridade das construções e dos espaços pelo que poderá não ser passível de licenciamento. -----

----- Artigo 73.º -----

----- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo 75.º, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3 metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de 3 metros acima fixado. -----

----- Artigo 75.º -----

----- Sempre que nas fachadas sobre logradouros ou pátios haja varandas, alpendres ou quaisquer outras construções, salientes das paredes, susceptíveis de prejudicar as condições de iluminação ou ventilação, as distancias ou dimensões mínimas fixadas no artigo 73.º serão contadas a partir dos limites extremos dessas construções. -----

----- Artigo 80.º -----

----- As caves, sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ter acesso pela escada principal da edificação ou por elevador quando satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade fixadas neste regulamento. É interdita a construção de cozinhas ou retretes nestes locais quando não reúnam as demais condições de habitabilidade. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, até que sejam apresentados elementos escritos e desenhados que esclareçam devidamente as dúvidas levantadas no ponto 5. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EDMUNDO LUIS DIAS – PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO PROCESSO N.º 159/94, SITA NA RUA DE SANTA CRUZ, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: - Presente a informação n.º 390/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a reapreciação do processo n.º 159/04, referente ao projecto de ampliação e remodelação de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de arquitectura em causa foi aprovado por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, em 05/08/2005, tendo sido apresentados os projectos de especialidades foi aprovada a construção por despacho de 27/01/06. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Peredo dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção da Capela de S.ta Cruz e ao conjunto de edificações com balcões em xisto, ao abrigo do art. 50.º do Regulamento do PDM, pelo que obteve parecer da DTP, onde se conclui o seguinte: -----

----- 1. Se analisarmos as plantas estruturais a solução para as varandas do alçado norte são duas pequenas lajes em betão armado. Actualmente a varanda, em pedra de xisto, assenta sobre dois cachorros também de xisto, elementos construtivos tradicionais, com presença marcante na fachada.



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Considera-se que devem ser mantidos bem como as lajes de xisto que constituem o pavimento da varanda. -----

----- 2. Também é referido na memória descritiva do projecto de arquitectura que a estrutura do telhado e alpendre serão em madeira e no projecto de estabilidade aparecem em betão armado. Considera-se que este aspecto deve ser tido em consideração e mantida a solução prevista no projecto de arquitectura, especialmente sobre o alpendre. -----

----- 3. Quanto aos vãos do alçado norte se forem mantidos com quadrícula ficarão melhor integrados e conferirão ao imóvel uma escala mais adequada. --

----- Conclusão: -----

----- Face ao exposto não se vê inconveniente na aprovação do projecto condicionada aos três aspectos acima referidos. -----

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 5. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro e ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR apêndice n. 84 II série a 21 De Junho de 2005, constata-se que a instrução do mesmo não está correcta, dado que a estimativa do custo total da obra, não se apresenta com base no valor de calculo em vigor neste município aprovado em reunião de Câmara datada de 01/06/06, que é para habitação de 414 €/m<sup>2</sup>, e 165 €/m<sup>2</sup> para comércio industria e outros; -----

----- 6. – Por análise ao processo verifica-se ainda o não cumprimento do disposto no do art. 79.º e 80.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que não é passível de licenciamento. -----

----- Artigo 79.º -----

----- Os sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ser utilizados para fins de habitação quando satisfaçam a todas as condições de salubridade previstas neste regulamento para os andares de habitação. Será, no entanto,



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

permitido que os respectivos compartimentos tenham o pé-direito mínimo regulamentar só em metade da sua área, não podendo, porém, em qualquer ponto afastado mais de 30 centímetros do perímetro do compartimento, o pé-direito ser inferior a 2 metros. Em todos os casos deverão ficar devidamente asseguradas boas condições de isolamento térmico. -----

----- Artigo 80.º -----

----- As caves, sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ter acesso pela escada principal da edificação ou por elevador quando satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade fixadas neste regulamento. É interdita a construção de cozinhas ou retretes nestes locais quando não reúnam as demais condições de habitabilidade. -----

----- 7. – A apreciação das especialidades apresenta-se em informação anexa e conclui o seguinte: -----

----- \* - Face ao exposto deve ser solicitado conforme Ofício nº 3071 de 15/10/2007, ao requerente a apresentação do estudo e termos de responsabilidade referindo a legislação actualmente em vigor referentes às especialidades de: -----

----- 3.1 - Projecto ITED -----

----- 3.2 - Projecto Acústico -----

----- 3.3 - Termos de Responsabilidade do estudo da rede distribuição de água e drenagem de águas pluviais. -----

----- 8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo o, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra poderá ocupar a via pública. E ainda o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- CONCLUSÃO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 9. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta, referidos no n.º 5 e seguintes e ainda que retire do projecto de arquitectura os sanitários do sótão e encerre as escadas de acesso, para cumprimento do RGEU. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANA PAULA BRILHANTE SOBRAL PATRICIO – ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE ARQUITECTURA DE UMA HABITAÇÃO, SITA NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 395/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as alterações ao projecto de arquitectura, referentes ao processo de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Por análise projecto de arquitectura apresentado, verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com a não execução dos sanitários previstos na área comercial. Com a ampliação da cave para instalação da casa das máquinas realocização de sanitários da habitação no rés-do-chão, de alteração à compartimentação interior da habitação, e alterações de fachadas resultantes desta reorganização funcional e da alteração da varanda do alçado principal. -----

----- 3. – O projecto em apreciação mantém a área e o perímetro de implantação, a cêrcea de rés-do-chão + 1 e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, o número de fogos e respectiva tipologia; -----

----- 4. – As alterações referidas põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, nomeadamente porque se verifica que contraria o disposto na secção I, do capítulo X do decreto-lei n.º 243/86, que



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

aprova o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, e obriga à existência das instalações sanitárias que foram retiradas, nas condições referidas na lei. --

----- 5. – Dado que o requerente já foi notificado deste facto no ofício.2140, deverá ser notificado novamente do conteúdo do n.º anterior ou solicitar a exclusão de utilização comercial do edifício. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação nos termos do n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARTA MARIA BRANCO – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DIANTE, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: - Presente a informação n.º 389/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Peredo dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção ao conjunto de edificações com balcões em xisto, ao abrigo do art. 50.º do Regulamento do PDM, pelo que obteve o parecer da DTP anexo ao processo, que conclui os seguinte: -----

----- Face à zona onde está inserido o imóvel - conjunto de edificações com balcões em xisto, que já se encontra bastante descaracterizado - considera-se que o projecto deveria ter sido adaptado tendo em atenção a pré-existência e mantido o balcão, elemento construtivo em vias de extinção. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Não sendo possível essa situação, para uma melhor integração formal do projecto apresentado, considera-se que as cornijas devem ser retiradas, os vãos da fachada principal redimensionados e rebaixada a cêrcea aproveitando a inclinação da laje de cobertura/tecto. -----

----- Uma vez que se trata de uma construção nova e para que não haja complicações futuras deve ser esclarecido o seguinte aspecto: as águas pluviais de metade do telhado correm para a traseira do imóvel, para o terreno vizinho que é de outro proprietário, situação que eventualmente poderá estar acordada entre as partes. -----

----- 3. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março. -----

----- 4. – Constata-se contudo que não é apresentado termo de responsabilidade relativo ao plano de acessibilidades apresentado, nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006. -----

----- 5. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de Abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública a Sul da habitação do requerente, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização das intersecções com as redes públicas e respectivos traçados. -----

### ----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se informar o requerente do conteúdo dos n.os 2 e 4, e o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CELESTE DE JESUS TIAGO CARVALHO – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA, SITA NA RUA DO CABEÇO, FREGUESIA



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DE LOUSA: - Presente a informação n.º 416/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reconstrução e ampliação de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Lousa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, que mencione para além do cumprimento do RGEU e do cumprimento do regulamento do PDM de Torre de Moncorvo, o dec.-lei 64/90 de 21 de Fevereiro, relativo à segurança contra incêndios. -----

----- b) Termo de responsabilidade subscrito pelos autor do plano de acessibilidades; -----

----- 5. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de Abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública a Sul da habitação do requerente, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades,



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização das intersecções com as redes públicas e respectivos traçados. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação até à apresentação dos elementos referidos no n.º 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FÁTIMA DO CÉU SILVA FÉLIX – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NO LUGAR DE SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 417/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto de construção um edifício de habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Sequeiros na Freguesia de Açoreira, em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Foram entregues todos os projectos de especialidade necessários. ---

----- 5. – Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa Municipal de Urbanização (TMU), calculada de acordo com o disposto no art.



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

110º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, cujo valor se estima em 268,17€. -----

----- 6. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não haver inconveniente na aprovação. -----

----- CONCLUSÃO -----

-----7. – Face ao exposto, propõe-se a aprovação do licenciamento de obras nos termos da informação, devendo ainda informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FILIPE DA CRUZ CORREIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DESTINADA A TURISMO EM ESPAÇO RURAL, SITO NO LUGAR DA QUINTA DA PEIXOTA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 415/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reconstrução e ampliação de uma construção existente destinada a turismo em espaço rural - Casa da Cidreira. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo não urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na REN, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Por análise ao processo, verifica-se que está em falta o termo de responsabilidade subscrito pelo autor do plano de acessibilidades e que o referido plano não está instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto. -----

----- 5. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa ao processo e conclui que deve ser solicitado ao requerente Licença de utilização dos recursos Hídricos para captação de água e descarga de águas residuais, conforme o previsto na lei 58/2005 de 29 de Dezembro e dec.-lei 226-A/2007 de 31 de Maio (ver art. 14 ... art. 42º), a emitir pelos serviços da CCDR-N. Impressos em: [www.ccr-n.pt](http://www.ccr-n.pt). -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento nos termos dos n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FILIPE DA CRUZ CORREIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DESTINADA A TURISMO EM ESPAÇO RURAL, SITO NO LUGAR DA QUINTA DA PEIXOTA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 414/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reconstrução e ampliação de uma construção existente destinada a turismo em espaço rural - Casa da Mina. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo não urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na REN, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Por análise ao processo, verifica-se que está em falta o termo de responsabilidade subscrito pelo autor do plano de acessibilidades e que o referido plano não está instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto. -----

----- 5. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa ao processo e conclui que deve ser solicitado ao requerente Licença de utilização dos recursos Hídricos para captação de água e descarga de águas residuais, conforme o previsto na lei 58/2005 de 29 de Dezembro e dec.-lei 226-A/2007 de 31 de Maio (ver art. 14 ..art. 42º), a emitir pelos serviços da CCDR-N. Impressos em: [www.ccr-n.pt](http://www.ccr-n.pt). -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento nos termos dos n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA:** -----

----- CANETAS EM FUGA, LIVRARIA E PAPELARIA, LDA. – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM CAIXA METÁLICA PARA DEPÓSITO DE JORNAIS E REVISTAS, NUM ESTABELECIMENTNO COMERCIAL, SITO NO LARGO DA CORREDOURA EM TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 416/2008/DOOP, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento desta petição. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

----- CANETAS EM FUGA, LIVRARIA E PAPELARIA, LDA. – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM UM TOLDO, NUM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, SITO NO LARGO DA CORREDOURA EM TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 417/2008/DOOP, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento desta petição. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PRESENTE O OFICIO DO SR. ANTÓNIO MANUEL MORGADO FERREIRA A SOLICITAR O ALUGUER DA CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR PARA O DIA 19 DE JULHO (SÁBADO). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram treze horas da qual se lavrou a presente acta que eu

Director de Departamento redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;